



**PREFEITURA DE
ALTO GARÇAS**

na melhor direção

ADM. 2013/2016

LEI Nº 1029, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o ano de 2015, da legislatura de 2013 a 2016, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 908/2012.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do quadriênio 2013/2016, para o ano de 2015, no valor de 8,34 % (oito, trinta e quatro pontos percentuais), relativo ao INPC apurado dos últimos 12(doze) meses, atendendo o disposto no artigo 3º da Lei 908/2012.

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alto Garças - MT, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:

Cargo	Subsídio Mensal
Prefeito	12.274,29
Vice-Prefeito	6.137,15
Secretários Municipais	3.897,57

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de Junho de 2015.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**